



**DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo, em decorrência de suas competências, atribuições e prerrogativas, estabelecer os horários de labor nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas administrativas destinadas a redução das despesas públicas, sem, entretanto, comprometer a prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a continuidade da prestação do serviço públicos considerados essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais será de 7hs00min às 13hs00min, das segundas às sextas-feiras, até 31 de dezembro do corrente ano, exceto em relação aos serviços públicos essenciais em cada unidade da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Desde que não haja comprometimento na prestação do serviço público, poderá ser adotado sistema de rodízio, no turno vespertino de trabalho, nos setores administrativos que prestam serviço público essenciais, competindo aos respectivos secretários (as) a fixação da escala de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2022.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**